

LEI Nº 827

Autoriza a execução das obras de reforma da Cadeia Pública e dá outras providências

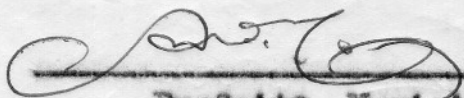
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -- Fica o Prefeito autorizado a executar, neste exercício, as obras necessárias à reforma da Cadeia Pública desta cidade, podendo despendar para esse fim, até a importância de Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros).

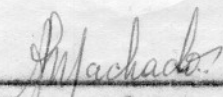
Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito autorizado a abrir crédito especial necessário até a importância mencionada no artigo anterior, anulando-se para isso, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias para sua cobertura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
19 de janeiro de 1972.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para arquivo.
19/1/72
Zabouze*